



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Vide [Portaria 1CCR nº 5, de 1º de setembro de 2021](#)

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 62, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Autuar Procedimento de Acompanhamento acerca da garantia, pelos governadores dos estados e prefeitos dos municípios, do livre consentimento informado de crianças e adolescentes por intermédio de seus representantes legais para eventual aplicação de vacinas autorizadas, de uso emergencial, no combate ao SARS-CoV-2.

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 agosto 2021. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)